

Câmara Municipal de Terra Boa

Estado do Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ ACERCA DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Considerando o Acórdão de Parecer Prévio nº 186/2023 – da 2ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Art. 1º Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização sobre as contas de governo e de gestão do exercício financeiro de 2021 do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR** e, em atendimento às determinações legais e regimentais, a Câmara Municipal de Terra Boa manifesta-se pela regularidade e consequente aprovação das contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2021, nos termos da fundamentação apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão de Parecer Prévio nº 186/2023, emitido nos autos nº 210520/2022, com trânsito em julgado em 07 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Terra Boa, em 10 de julho de 2023.

ARGEMIRO GARCIA JUNIOR
PRESIDENTE

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

SERGIO RICARDO COLONELLO
MEMBRO

Câmara Municipal de Terra Boa

Estado do Paraná

MENSAGEM

Terra Boa, 10 de julho de 2023.

Senhores Vereadores,

Através do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023, que submetemos à elevada apreciação dessa Colenda Casa, a Comissão de Finanças e Orçamento propõe a aprovação do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca das contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2021.

Justifica-se a normatização, tendo em vista que é atribuição constitucional desta Casa de Leis a aprovação das contas municipais, nos termos do art. 31, §2º da Constituição Federal.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Respalda na íntegra a deliberação desta Comissão pela aprovação das Contas Municipais a fundamentação apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão de Parecer Prévio nº 186/2023, emitido nos autos nº 210520/22, com trânsito em julgado em 07 de junho de 2023, o qual segue anexo para análise dos demais Vereadores e interessados.

Diante do exposto, esperamos a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo pela unanimidade dos Ilustres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, em cuja oportunidade reiteramos a todos os protestos de elevado apreço.

Cordialmente, Comissão de Finanças e Orçamento.

ARGEMIRO GARCIA JUNIOR
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Terra Boa

Estado do Paraná

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

SERGIO RICARDO COLONELLO

MEMBRO